



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL 1128, de 2020)

Fica alterada a redação do art. 6º do Projeto de Lei nº. 1.128, de 2020, nos seguintes termos:

**“Art. 6º** O empréstimo será concedido com juros de 0,25% ao ano para as micro e pequenas empresas (faturamento até 4,8 milhões de reais) e de 0,5% ao ano para as demais.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº. 1.128, de 2020, dispõe sobre a concessão de empréstimos para empresas do setor privado, com juros subsidiados e carência facilitados, para quitação da folha de pagamento no período de até três meses, devido ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Assim, para garantir maior efetividade ao proposto é necessário facilitar ao máximo o acesso ao crédito. Assim, considerando que a essência do Projeto de Lei é fornecer créditos a juros subsidiados, propõe-se baixar os juros para as empresas.

Pedimos o apoio dos nobres pares para que esta medida seja concretizada.

Sala das Sessões,

SF/20307.93626-05



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

**RODRIGO CUNHA**  
Senador da República

SF/20307.93626-05